**ERRATA EDITAL Nº 001/2019**

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) DE RIO GRANDE**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384 de 08/04/2013, torna público a presente **RETIFICAÇÃO DO** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024:

**Correção 01: Prêambulo do Edital**

A Resolução que aprovou o edital foi a nº08/2019.

Onde se lê:

*O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) DE RIO GRANDE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384 de 08/04/2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela* ***RESOLUÇÃO Nº 007/2019****, do COMDICA local.*

Leia-se:

*O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) DE RIO GRANDE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384 de 08/04/2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela* ***RESOLUÇÃO Nº 008/2019****, do COMDICA local.*

**Correção 02: Item 1.1. do Edital**

O ano de publicação da Resolução nº170, do CONANDA, é 2014; a realização do processo de escolha dos membros do conselho tutelar é responsabilidade da comissão eleitoral do COMDICA.

Onde se lê:

***1.1.*** *O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),* ***Resolução nº 170/2015*** *do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384 de 08/04/2013 e Resolução nº 007/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande,* ***sendo realizado sob a responsabilidade deste*** *e fiscalização do Ministério Público;*

Leia-se:

***1.1.*** *O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),* ***Resolução nº 170/2014*** *do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384 de 08/04/2013 e Resolução nº 007/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande,* ***sendo realizado sob a responsabilidade de sua Comissão Eleitoral, nomeada através da Resolução nº05/2019, composta pelos conselheiros: Valdir Lima, Josiane da Cunha Lidor, Chendler Siqueira e Eduarda de Mello Porciúncula, e fiscalizado pelo Ministério Público****;*

Rio Grande, 09 de abril de 2019.

**José Carlos Pessoa**  
**Presidente do COMDICA**